



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

LEI Nº 161/93

Dispõe sobre reajuste de enci
mentos e vantagens dos servi
dores da Câmara Municipal e dá
outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a to dos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono ' a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste aos venci
mentos dos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto nes
ta Lei.

Art. 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, será de 100% (cem por cento) para todos os cargos e fun
ções, sobre os valores referente a junho deste ano.

Art. 3º - É reajustado o salário família, no mesmo per
centual mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de julho deste ' exercício, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhe
cimento e execução da presente Lei lpertencerem, que a cumpram e a fa
çam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o fa
ça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida,
Estado do Maranhão, em 11 de agosto de 1993.


GUILHERMINA DA SILVA AIRES CASTRO